

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017 - DPE

Prezado(s) Senhor(s),

As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet da DPE/MA www.defensoria.ma.def.br; ou acesso a página www.tce.ma.gov.br/mural de licitações, DEVERÃO enviar e-mail para o endereço cpldpe@ma.def.br do recibo de retirada do edital e remeter à com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. *Anúnciação de M. C. Barbosa-Presidente-CPL/DPE.*

OBJETO: _____

Razão Social: _____

CNPJ nº _____ Endereço: _____

E- mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.defensoria.ma.def.br, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 –DPE
Processo nº 1612/2016 - DPE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, regida pela Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar Nº 123/2006, Resolução nº 022/DPGE de 02 de setembro de 2014, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 017-DPGE de 11 de janeiro de 2016, publicada no D.O.E. nº 009, de 14 de janeiro de 2016.

A sessão pública do Pregão terá início às **15:00 horas (HORÁRIO LOCAL)** do **dia 25. de Janeiro de 2017**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues na Sala de Reunião da CPL/DPE-MA, situada à Rua da Estrela nº 421, Centro Histórico, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de clipping eletrônico – da mídia impressa, televisiva, radiofônica, internet e *on-line* – de matérias veiculadas diariamente de interesse da Defensoria Pública do Estado, conforme as especificações abaixo e do Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Os serviços, prazos e demais exigências relacionadas ao serviço, estão minuciosamente especificados no Anexo I – Termo de Referência.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Geral do Estado da Defensoria Pública do Estado observada a classificação seguinte: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; Elemento de Despesa: 339039.47- Serviços de Terceiro pessoa jurídica/diversos em geral; PI: Manutenção; Fonte: 0101000000.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados **que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

3.2 Ficam impedidos de participar desta licitação as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir:

I - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

II - com sócios comuns concorrendo entre si;

III - empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

IV - que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

V – servidores da DPE/MA;

VI- aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração

Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a DPE/MA;
VII - enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3 Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame.

3.4 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 4.1 Aberta a Sessão Pública o (a) **Pregoeiro(a)** dará início ao Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes comprovando através dos documentos apresentados a outorga com poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.

4.2 Conforme art. 4º, VI, da Lei n.º 10.520/02, para o credenciamento deverão ser apresentados, os **documentos originais ou cópias autenticadas previamente** por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta entidade licitadora ou por cartório, conforme abaixo:

4.2.1 Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2 Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, bem como a Procuração por instrumento público ou instrumento particular ou Carta Credencial, com firma reconhecida, assinada pelo representante legal da empresa, obrigatoriamente acompanhados de cópia do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

4.2.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2.4 Para o exercício do direito de preferência a licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ou Certidão de enquadramento para usufruir das prerrogativas legais de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.5 **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação**, conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

4.3 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro(a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação habilitatória e proposta;

4.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa credenciada, sendo que cada representante poderá representar apenas 01 (um) licitante;

4.6 Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.7 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.8 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

4.8.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.9. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

4.9.1. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, o novo credenciamento deverá obedecer às regras do item 4.1 deste Edital.

4.10. As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.11. O (a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas.

4.12. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

5. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes, prosseguindo o Pregoeiro com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

5.2 ENTREGA DOS ENVELOPES

5.2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2017 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00 /2017 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

5.2.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O envelope Nº 01 deverá conter, em 01 (uma) via, proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, com o seguinte conteúdo:

a) Número do Pregão, razão social do proponente, endereço e número do CNPJ/MF, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.

b) Proposta de preços, com detalhamento do objeto, **cotação do valor mensal e global da**

contratação (compreendendo período de 12 meses de contratação), de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas decimais após vírgula;

c) Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivo para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado.

d) Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital, podendo a Administração solicitar a prorrogação do prazo de validade, sendo facultada ao licitante a aceitação.

e) *Declarar* que, caso seja declarada vencedora da licitação, tem ou terá base comprovada de captação local das informações pesquisadas nas cidades de São Luís e Imperatriz-MA, sendo vedada a limitação à pesquisa em streaming na internet para veículos regionais a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir da vigência do contrato.

f) declaração de que dispõe de pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, devendo a mesma conter **pelo menos um jornalista profissional**, conforme estabelece o Manual de Comunicação e Imprensa editado pela Federação Nacional dos Jornalistas – FENAJ, de acordo com o Decreto-Lei nº 972/69 e o Decreto nº 83.284/79.

6.2 Os preços deverão ser cotados em reais e serão irrevogáveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.

6.3 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o indicado no Termo de Referência, e será contado a partir da data do recebimento do pedido pela Contratada.

6.4 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

6.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela (o) Pregoeira(o).

6.6 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue a DPE/MA sem ônus adicional.

6.7 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes no ato público, o(a) **PREGOEIRO(A)**, dará início aos trabalhos do **PREGÃO** com a abertura e análise do credenciamento dos participantes e, em seguida o recebimento dos Envelopes, **Nº. 01 – PROPOSTA** e Envelope **Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

7.2 Após o credenciamento a **PREGOEIRA** declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento dos Envelopes de **Nº 01 – PROPOSTA** e Envelope **Nº 02 - DOCUMENTOS D E HABILITAÇÃO**.

7.3 Após o encerramento do Credenciamento o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início a abertura dos

Envelopes Nº 01 - PROPOSTAS, seguindo o procedimento abaixo declinado:

7.3.1 Os preços propostos serão lidos em voz alta, sendo as Propostas rubricadas pela **PREGOEIRA**, pela Equipe de Apoio.

7.3.2 Em seguida as **PROPOSTAS** serão examinadas e julgadas adequadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e sua **Equipe de Apoio**, sendo selecionadas para a fase de lances, as **PROPOSTAS** que atenderem às exigências do Edital, observado o critério de Julgamento da **PROPOSTA** definido neste Edital.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço global.

8.2 Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três) propostas** escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem **crescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX, da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.3 A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente as licitantes Classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.1 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05.

8.5 O(A) Pregoeiro(a) objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

8.6 Caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços a classificação será feita por sorteio (art.45, § 2º da Lei 8.666/93).

8.7 Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, art. 44, §2º LC 123/2006.

8.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.9 Aplica-se o disposto no item anterior, somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do

licitante classificado em segundo lugar, a(o) Pregoeira(o) prosseguirá com esse procedimento aos licitantes subsequentes.

8.12 O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

8.13 Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para a verificação de suas condições habilitatórias.

8.14 Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, no prazo de até **48** (quarenta e oito) **horas**, contado da lavratura da ata da sessão, a nova Proposta com os valores respectivos adequados ao(s) lance(s) final e vencedor(es).

8.14.1 Considerada a **nova proposta** regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

8.14.2 A não apresentação da **nova proposta** no prazo determinado neste item **8.14** e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao Pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação dos lances.

8.15 O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

8.15.1 O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

8.15.2 No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.16. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

8.16.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

8.16.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

8.16.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

8.16.4. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada vencedora a Proposta que atender às condições do edital e ofertar o **MENOR LANCE**.

a) O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o custo estimado pela DPE-MA no Termo de Referência.

8.17. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não venha a demonstrar, mediante solicitação do (a) **PREGOEIRO(A)**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato.” (Lei nº 10.520/02, art.9º c/c art.48, II da Lei nº 8.666/93)

8.18. Confirmada a inexequibilidade a pregoeira(o) poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

8.19. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a **Comissão** poderá conceder o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

8.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

9. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) Os documentos necessários a habilitação deverão ser apresentados em **original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação/DPE, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.
 - c.1) Somente serão aceitas cópias legíveis.
 - c.2) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.1.1 A(s) certidão(ões), cujo prazo de validade não estiver(em) mencionado(s) explicitamente, considerar-se-á(ão) válida(s) pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da(s) data(s) da(s) respectiva(s) emissão(ões).

9.1.2 Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica e financeira;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.3 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.1.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.1.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.3.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.1.4 **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, notadamente através do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica ou outro documento equivalente;

b) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, e regularidade com a Seguridade Social – INSS, expedida pela Procuradoria-Geral/Secretaria da Receita Federal da Fazenda Nacional;

c) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa;

e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa);

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.4.1 Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

9.1.4.2 Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período **a requerimento da interessada e a critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.4.3 O termo inicial do prazo fixado no subitem 9.1.4.2 corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da **DPE/MA**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

9.1.4.4 A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a Defensoria convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

9.1.4.5 **Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF** ou em Certificado

de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou **Municipal poderão deixar de apresentar os documentos por eles abrangidos**, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado e ainda a **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

9.1.5 **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação de:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) desempenho de serviço(s) compatível(is) com o objeto da licitação.

O(s) Atestado(s) deverá(ão) comprovar:

a.1) Experiência no monitoramento ou clipagem de mídia eletrônica.

a.2) Experiência na geração de relatórios quantitativos e qualitativos de monitoramento e análise de mídia eletrônica.

a.1) Os atestados deverão ter o nome, endereço, telefone e contato do atestador ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a empresa atestante.

a.2) Deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.1.5.2 **Caso o Atestado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.**

9.1.6 **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado **ou** balanço econômico que comprove Resultado da Liquidez Corrente, maior que 1. (Liquidez Corrente = Ativo Circulante/Passivo Circulante);

a) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação;

c) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.1.6.2 **Certidão negativa de concordata, falência, recuperação judicial ou de execução patrimonial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que a validade da certidão de falência será contada o prazo não anterior a 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão, ou o prazo de validade expresso na própria certidão;

9.2 O LICITANTE deverá, ainda, apresentar a seguinte **documentação complementar**:

a) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo VI**;

b) **Declaração** expressa de **inexistência de fatos impeditivos da habilitação** e que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública (Anexo V).

c) Formulário de cadastro SIAGEM – obrigatório para que a empresa vencedora do certame possa

receber empenho e posterior pagamento, conforme **Anexo VII**. **Este formulário deverá ser apresentado até a emissão do empenho.**

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **subitem 9.1.4.8**.

10.2 **Para as microempresas** e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.

10.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes.

10.4 Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes “Proposta de preços” e “Documentos de habilitação” em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa, tendo continuidade em nova sessão, para a qual serão intimados os licitantes.

10.5 O(A) Pregoeiro(a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.6 Os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) de modo a garantir a execução contratual.

11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição.

11.1.1. O prazo para impugnação do Edital, contado da publicação, é decadencial.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida o(à) Pregoeiro(a) e protocolizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da DPE, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

11.3. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, ou da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem 11.3 será designada nova data para a sessão de abertura do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

11.4. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data, fixada em prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

11.5. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item 18.12 deste Edital.

11.6. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.7. Os pedidos de Informações ou Esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente, ou pelo e-mail cpldpe@dpe.def.br, sob pena de não conhecimento.

11.8 Declarado o vencedor, os licitantes presentes e credenciados poderão se manifestar de forma imediata, expressa e motivadamente, quanto ao interesse de recorrer da decisão do (a) Pregoeiro (a), sob pena de decadência deste direito.

11.8.1. Havendo manifestação da intenção de Recurso, será registrado na Ata da sessão o motivo e as razões, podendo o (a) Pregoeiro (a), após a manifestação, reconsiderar desde logo sua decisão, hipótese que anulará os atos ilegais praticados e os subsequentes dele decorrentes. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

11.8.2 Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na Ata de Realização de Pregão;

11.8.3 Mantida a decisão do (a) Pregoeiro (a), será concedido aos recorrentes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação dos memoriais ficando, desde logo, os demais licitantes intimados para apresentar suas contrarrazões, em igual número de dias, a contar do término do prazo do recorrente. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado neste Edital.

11.8.4 Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Defensor Geral que proferirá decisão nos termos o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520/2002.

11.8.5 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8.6 O(a) Pregoeiro(a) não conhecerá recursos apresentado fora do prazo legal assim como aquele subscrito por pessoa não credenciada ou não identificada no processo para responder pelo Recorrente.

11.8.7 Não havendo manifestação da intenção de recorrer, o (a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão pública do Pregão, após a divulgação do vencedor, importará a decadência do direito de recurso administrativo e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, conforme o inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

11.8.8 Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer, quando o licitante presente e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Não havendo a manifestação de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2 Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

12.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da DPE/MA, esta poderá solicitar ao licitante,

prorrogação da validade de sua proposta.

13. CONTRATAÇÃO

13.1 Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, ANEXO VII deste Edital as condições e os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, responsabilidades das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

13.2 A empresa vencedora do certame deverá efetuar cadastrado no SIAGEM/MA. A exigência para o cadastro dará condições ao vencedor do certame a receber empenho, assinar contratar e posteriormente receber pagamento. O cadastramento no SIAGEM/MA (Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios), com o intuito de agilizar a formalização do Contrato, deverá ser realizado pelo interessado no Setor de Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão.

13.3 A **empresa vencedora** deverá apresentar **Formulário de cadastro SIAGEM** – obrigatório para que esta possa receber empenho e posterior pagamento, conforme Anexo VII. **Este formulário deverá ser apresentado até a emissão do empenho.**

13.4 A contratação fica condicionada à consulta prévia **ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

14.1 A Defensoria Pública do Estado se reserva ao direito de, com base no art. 49 da Lei 8666/93, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

14.2 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no art. 59 da lei 8.666/93.

14.3 A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

15. DO TESTE DE VERIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 Antes da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá realizar Teste de Verificação dos serviços que será analisado pelo representante da ASCOM - Assessoria de Comunicação da DPE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, em horário e local a serem definidos posteriormente, sob pena de recusa da proposta.

15.2 A empresa deverá dispor de equipamento necessário para a demonstração do teste nas suas próprias dependências, em São Luís, e/ou nas dependências da DPE-MA.

15.3 O laudo técnico resultante do Teste de Verificação ficará a cargo da ASCOM.

16. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A prestação dos serviços decorrentes desta contratação pela licitante vencedora, são as constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Os licitantes e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 As empresas interessadas em contratar com o Estado do Maranhão, deverão ter em seus quadros, empregados egressos do sistema prisional, conforme dispõe a Lei Estadual nº 10.182/2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 22 de dezembro de 2014.

18.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da DPE/MA.

18.3 O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

18.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

18.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

18.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

18.8 Os casos omissos serão decididos pelo (a) Pregoeiro(a), com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.

18.9 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

18.9.1 Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

18.10 A participação nesta licitação implica conhecimento e aceitação integral deste Edital, seus Anexos e adendos, caso haja, bem como a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

18.11 A licitante que apresentar Proposta Financeira estará vinculada a ela e se responsabilizará pelo fornecimento dos produtos nas condições oferecidas.

18.12 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões, independente da equipe de apoio.

18.13 19.14 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital fica eleito o Foro da Comarca de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Carta Credencial

ANEXO III– Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

ANEXO IV -- Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002)

ANEXO V - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação (Lei nº 8.666/93, art. 32, § 2º)

ANEXO VI – Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, CF/88

ANEXO VII - Minuta do Contrato.

ANEXO VIII - Formulário de Cadastro SIAGEM/SIAFEM

São Luís (MA), de Janeiro de 2016.

*Anunciação de M. Costa Barbosa
Pregoeira da DPE-MA*

Equipe de Apoio:

Hilton Rafael C. Costa

Raimundo Eduardo da S. Farias

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

A Defensoria Pública, Instituição essencial ao exercício da função jurisdicional do Estado (CF/88, art. 134, § 2º), tem como objetivo prestar assistência jurídica, integral e gratuita, aos indivíduos que dela necessitem. Para alcançar tal mister, a atual direção do órgão tem pautado suas ações na otimização dos serviços de modo a efetivar o direito de acesso à Justiça previsto no Texto Federal.

Nesta perspectiva, é que estamos apresentando elementos, neste Termo de Referência, para subsidiarem o processo de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Clipping (Monitoramento da imprensa) para atender à Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de monitoramento da presença da Defensoria na mídia na Região Metropolitana e no município de Imperatriz, em mídias impressa (jornais), eletrônica (emissoras de TV e rádio) e digital (internet – sites, blogs e redes sociais), tanto de forma espontânea quanto provocada, por meio de uma ferramenta que além do monitoramento das informações, possibilite avaliação e análise para pronto posicionamento deste órgão de acordo com a repercussão alcançada. A contratação deste serviço também vai ao encontro dos objetivos estratégicos da Defensoria, que visa à melhoria e divulgação constante dos serviços oferecidos ao público, com vistas à democratização do acesso à Justiça e ao fortalecimento da imagem institucional. A Defensoria não possui setor específico, equipamentos e servidores com disponibilidade para desempenhar as funções relativas aos serviços de clipagem de todas as notícias sobre a DPE/MA, uma vez que, o trabalho de monitoramento de mídia exige acompanhamento 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo os feriados, tornando-se inviável a realização do mesmo por equipe própria. Desta forma, a contratação permitirá a otimização dos recursos físicos e financeiros, bem como o planejamento de ações efetivas junto aos municípios supramencionados, repercutindo em melhorias sociais à população.

3. DO OBJETO

Contratação de serviços de monitoramento de mídia, coleta, seleção, compilação em bancos de dados, avaliação e disponibilização eletrônica de clipping de conteúdos sobre a Defensoria Pública do Estado, veiculados diariamente na Região Metropolitana, no município de Imperatriz, em mídias impressa (jornais), eletrônica (emissoras de TV e rádio) e digital (internet – sites, blogs e mídias sociais), inclusive nos finais de semana e feriados, de 01 janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, nos veículos e sob as condições especificadas abaixo:

I. SÃO LUÍS

- A-JORNAIS IMPRESSOS: Jornal Aqui, Jornal Atos e Fatos, Jornal Extra, Jornal O Debate, Jornal O Estado do Maranhão, Jornal O Imparcial, Jornal O Quarto Poder, Jornal Pequeno, Correio de Notícias, A Tarde, Itaqui-Bacanga.

- B- TELEJORNALISMO: TV Mirante (Globo), TV Difusora (SBT), TV Cidade (Record).
- TV Maranhense (Band), TV São Luís (Rede TV), TV Brasil, TV Assembleia, TV Meio Norte, TV Guará.
- C-RADIOJORNALISMO: AM, Mirante, São Luís, Capital, Educadora, Timbira, Difusora.
- D- RADIOJORNALISMO: FM, Universidade FM, Difusora FM.

II- IMPERATRIZ- A- TELEJORNALISMO: TV Mirante, TV Band, TV Capital, TV Difusora, TV Nativa.

B-RADIOJORNALISMO: Rádio Mirante, Rádio Nativa FM, Terra FM.

A. JORNAL O PROGRESSO

- Jornal O Progresso

III- SÃO LUÍS E IMPERATRIZ

A –INTERNET: Sítios eletrônicos de notícias, Blog do Itevaldo, Blog de Marco Aurélio D’Eça, Blog do Mário Carvalho, Blog de Jorge Aragão, Blog Daniel Matos, Blog de Raimundo Garrone, Blog do John Cutrim, Portal G1, Blog José Reinaldo, Blog Cesar Belo, Blog Luís Cardoso, Blog Pablo, Blog Lobato, Blog Manoel Santos Neto, Blog Ricardo Santos, Blog Linhares, Central de Notícias, Elo Internet, Imirante.com, Jornal Atos e Fatos, Jornal O Progresso, Jornal Pequeno Online, O Estado do Maranhão, O Imparcial Online, O Quarto Poder, Portal Idifusora, Portal Anadep, Portal do governo do Maranhão, Portal OAB, Dentre outros, conforme solicitação da contratante,
B-MÍDIAS SOCIAIS: Face book, Twitter, YouTube, Google e Instagram

4. DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

- 4.1 Monitoramento, coleta, seleção, compilação em banco de dados, avaliação e disponibilização de conteúdos sobre a Defensoria Pública do Maranhão, veiculados nas emissoras de TV, jornal impresso, rádio e internet (inclusive redes sociais), assim como disponibilizar em página da WEB, mantida em servidor próprio da contratada, com sistema de busca por palavra-chave, data e veículo de comunicação, ficando arquivado todo o conteúdo, durante o prazo de vigência do contrato;
- 4.2 Atendimento às demandas da contratante pessoalmente ou por telefone, durante horário comercial;
- 4.3 A empresa deverá dispor de sistemas de monitoramento e gestão da comunicação, que compreendem relatórios de análise por veículo, índices de desempenho e ferramentas informatizadas que permitem a avaliação dos resultados das ações de comunicação com a imprensa assim como o seu impacto sobre a imagem da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Deverá ainda gerar indicadores,

traduzidos em gráficos e tabelas, que reflitam as análises e permitam medir a qualidade e o valor da imagem da Defensoria Pública do Estado na mídia, assim como estabelecer metas de desempenho;

- 4.4 O sistema de monitoramento permitirá que sejam atribuídos pesos diferenciados para os tipos e localizações das notícias nos veículos, devendo assim tornar-se uma ferramenta para mensuração de resultados (análise quantitativa e qualitativa) e valoração da notícia, que é comparação do espaço ocupado pela Defensoria na mídia local com os custos definidos pelo mercado publicitário;
- 4.5 A empresa deve apresentar mensuração de mídia com avaliação do impacto das notícias, com um fornecimento de infográfico com análise quantitativa e qualitativa das notícias nos meios de comunicação TV, Rádio, impresso e internet de forma dinâmica (Site da Contratada), devendo esse material ser entregue também em VD /ou CD pesquisável por mídia e relatório impresso mensalmente e ao final de cada mês, até o quinto dia útil do mês subsequente.
- 4.6 Estatísticas – A Contratada deverá ter um sistema de estatística online sobre os seguintes itens:
 - 4.6.1 Exposição por mídia (quantidade de matérias, centímetros ocupados, alcance, número estimado de leitores, distribuição da cobertura por estado);
 - 4.6.2 Exposição por veículo;
 - 4.6.3 Índice de avaliação da exposição (negativa/positiva/neutra);
 - 4.6.4 Índice de exposição na mídia (Diária/Semanal/Mensal);
 - 4.6.5 Disponibilizar senha de acesso ao sistema de dados (Página na WEB) para que a contratante possa ter acesso aos dados ao qualquer tempo, inclusive, a emissão de relatórios.
 - 4.6.6 Manter à disposição da Defensoria Estadual ao menos 1 (um) profissional especializado em análise qualitativa das informações monitoradas, o que inclui projeção de eventuais cenários (positivos ou negativos) sobre as ações da atual gestão;
 - 4.6.7 Mensuração diária quantitativa e qualitativa das menções da Defensoria Pública do Estado do Maranhão na mídia, possibilitando avaliar as ações da Instituição bem como a evolução da exposição da Contratante nas diferentes mídias.

- 4.7 Indexação e análise – deverá haver indexação e análise dos conteúdos que permitam identificar os principais focos abordados pela mídia, com mecanismos de análise qualitativa e quantitativa do material clipado.
- 4.8 Destaques – o sistema deverá mostrar de forma dinâmica quais assuntos estão em evidência na mídia e colocá-los em destaque, para que a equipe de comunicação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão possa acompanhar os fatos e tomar as providências necessárias.
- 4.9 No caso de denúncia contra a Defensoria estadual em TV e/ou rádio, a CONTRATADA deve, quando solicitada, enviar vídeo (DVD) e áudio (CD) sobre o caso à Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado, num prazo de até 03 (três) horas após a solicitação;
- 4.10 A alimentação do site, mantido em servidor próprio da CONTRATADA, deve acontecer durante 24 horas, e aos sábados, domingos e feriados em sistema de plantão;
- 4.11 Disponibilizar números de telefones fixos e de celular exclusivos da contratada para a Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado.
- 4.12 Prestar os serviços com pessoal próprio, devidamente treinado e preparado, cabendo à contratada total e exclusiva responsabilidade pela coordenação e prestação dos serviços, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente pelos mesmos;
- 4.13 A CONTRATADA deverá arquivar as gravações da programação local de TV e Rádio na íntegra, bem como a digitalização da mídia impressa no formato PDF pesquisável (Página Inteira) com qualidade reprográfica pelo período de vigência do contrato.
- 4.14 Manter a base de dados (Página WEB) permanentemente disponível no período de vigência do contrato;
- 4.15 O conteúdo da mídia impressa deve ser disponibilizado (por email e no site) até às 08h00 (horário local), do dia da publicação. No caso da mídia televisiva, radiofônica e online, incluindo redes sociais, a disponibilização do conteúdo informativo deve ocorrer tanto por email, como deve ser inserido em servidor (página WEB) em até uma hora após a veiculação.
- 4.16 A CONTRATADA deverá encaminhar à Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Maranhão, junto com a fatura mensal de prestação do

serviço, o CDROM ou DVD-ROM com os clippings e análise midiática do mês anterior.

4.17 Os Clippings de TV e rádio:

- 4.17.1 A contratada prestará o serviço de monitoramento, coleta, seleção, compilação em banco de dados, avaliação e disponibilização de conteúdos sobre a Defensoria Pública do Maranhão, veiculados nas principais emissoras de TV e rádio, e disponibilizará em página da WEB, mantida em servidor próprio da contratada, com sistema de busca por palavra-chave, data e veículo de comunicação, ficando arquivado todo conteúdo, durante o prazo de vigência do contrato;
- 4.17.2 A contratada deverá enviar alerta para a Assessoria de Comunicação, através de SMS ou aplicativo de mensagem instantânea para até dez números de telefone celular, no instante em que houver veiculação de assuntos relacionados à Defensoria Pública do Estado, sempre que estes forem relevantes, de cunho negativo, e que requeiram uma resposta da instituição;
- 4.17.3 O conteúdo coletado deverá ser disponibilizado pela contratada em página da WEB, mantida em servidor próprio, no máximo em uma hora, após veiculação pela emissora de TV e/ou rádio;
- 4.17.4 O site da contratada deverá possibilitar o download dos arquivos de TV e áudio;
- 4.17.5 O material clipado deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:
- a) Nome da emissora; Nome do programa; Horário da veiculação; Horário da inserção no site da contratada; Resumo da transcrição; Link para download do arquivo de áudio; Tempo máximo para disponibilização em uma hora; Abordagem (positiva, negativa e neutra); Formato do Vídeo: WMV com resolução 1920 x 1080 pixels; Áudio: mp3 com 96 kbps; 11.025 Hz;
- Valor-Notícia das informações;

4.18 Os Clippings Impressos:

- 4.18.1 A contratada prestará o serviço de monitoramento, coleta, seleção, compilação em banco de dados, avaliação e disponibilização de conteúdos sobre a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, veiculados nos principais jornais impressos de São Luís, com armazenamento, em servidor próprio, de todo o conteúdo, com sistema de busca por palavra-chave, data e veículo de comunicação;
- 4.18.2 O material clipado deverá estar em formato PDF, com qualidade para possibilitar a reprodução, bem como a leitura sem restrições;
- 4.18.3 O clipping deverá possibilitar o download dos arquivos em formatos JPG e PDF disponibilizados no banco de dados da contratada;
- 4.18.4 O material clipado deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:
 - a) Nome do jornal; Caderno; Coluna; Página; Data; Centimetragem; Abordagem (positiva, negativa e neutra); Tempo máximo para disponibilização em até as 9 horas; Formato do arquivo PDF e JPG, deverá ser incluído fac-símile da página; Valor - Notícia das informações;

4.19 Mídias Sociais

- 4.19.1 Os serviços profissionais a serem prestados abrangerão as seguintes atividades: monitoramento da presença e da visibilidade da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, nas mídias sociais online, disponíveis na internet Facebook; Twitter; Youtube; Google +; Instagram.
- 4.19.2 A CONTRATADA deverá monitorar e analisar a presença e a visibilidade da Defensoria, no mínimo, nas seguintes ferramentas de mídias sociais, cumulativamente:
 - a) Facebook;
 - b) Twitter;
 - c) Youtube;
 - d) Google +;
 - e) Instagram.
- 4.19.3 Qualquer uma das ferramentas listadas no item imediatamente acima poderá ser substituída a qualquer tempo, conforme solicitação do gestor do contrato ou do seu substituto, devendo a CONTRATADA realizar a substituição de forma imediata.
- 4.19.4 Poderão, no curso do contrato, sem nenhum ônus para a Defensoria, ser inseridas até 5(cinco) ferramentas de mídias sociais detectadas como estratégicas para a Defensoria, que devam, por essa razão, ser obrigatoriamente monitoradas e analisadas pela CONTRATADA. Caberá a Assessoria de Comunicação a decisão final sobre a escolha de quais novas ferramentas serão abrangidas pelo serviço.

- 4.19.5 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá analisar, por amostra, as citações sobre a Defensoria no ambiente virtual, abrangendo as ferramentas citadas no subitem 4.19.1.
- 4.19.6 A CONTRATADA deverá utilizar, para a realização do serviço, software(es) específico(s) para monitoramento de mídias sociais, a ser chamado de sistema de monitoramento. O sistema de monitoramento deverá possuir interface web, em português do Brasil. Caberá a CONTRATADA classificar as informações que estão sendo postadas nas redes sociais e manter a assessoria de comunicação ciente das informações que mereçam posicionamento da Defensoria Pública.

5. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

- a.1. A empresa contratada deve ter base comprovada de captação local das informações pesquisadas nas cidades de São Luís e Imperatriz no Estado do Maranhão, sendo vedada a limitação à pesquisa em streaming na internet para veículos regionais. Também deve possuir instalações, equipamentos e tecnologia e quadro de pessoal compatíveis ao serviço, para imediata disponibilização do objeto contratado à Defensoria;
- a.2. Apresentação de declaração de aceitação, caso necessário e se solicitado pela Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Maranhão, da realização de vistorias técnicas nas dependências da licitante para avaliação de capacidade técnica e operacional;
- a.3. A declaração de que trata o item anterior deverá ser entregue em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores ou outro responsável legal pela empresa licitante.

6. DAS CONDIÇÕES

- 6.1 É necessário que a contratada mantenha um site, em servidor próprio da contratada, para disponibilização online de todas as notícias capturadas sobre a DPE/MA.
- 6.2 O acesso deverá estar permanentemente disponível à contratante para pesquisa, gerenciamento e emissão de relatórios pelo tempo da prestação de serviço.
- 6.3 Será realizada vistoria técnica nas dependências da empresa vencedora da licitação, antes da assinatura do contrato, para avaliação de capacidade técnica e operacional da mesma e comprovação da base própria de captação local das informações pesquisadas.
- 6.4 Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas.
- 6.5 Antes da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá realizar serviço de monitoramento, coleta, seleção, compilação em banco de dados de conteúdos sobre a Defensoria Pública do Maranhão, veiculados nas principais emissoras de TV, jornal impresso, rádio, sites blogs e redes sociais e disponibilizar em página da WEB, mantida em servidor próprio da contratada, com sistema de busca por

palavra-chave, data e veículo de comunicação, por até 05 (cinco) dias, para que a equipe da Assessoria de Comunicação da DPE possa comprovar, aprovar e/ou indeferir a qualidade, capacidade técnica, velocidade de acesso e volume de material coletado nesse período.

- 6.6 Da seleção deverão constar notas, fotos, entrevistas, matérias, reportagens, artigos, editoriais, colunas e outros textos informativos e opinativos, comunicados da Defensoria, além de comunicados que citem a Defensoria do Estado, abrangendo todas as editorias dos veículos de comunicação pesquisados;
- 6.7 O foco da clipagem será a veiculação de temas relacionados a atuação dos defensores públicos, núcleos regionais, ações, programas e projetos desenvolvidos pela Defensoria;
- 6.8 A contratada deverá encaminhar, mensalmente, à Assessoria de Comunicação da Defensoria do Estado, CD- ROM ou DVD-ROM contendo a compilação das notícias clipadas no período a que se referir à cobrança, mantidos os mecanismos de busca por palavras, datas e veículos de comunicação;
- 6.9 A contratada deverá manter arquivado todo o material coletado, assim como relatórios e gráficos de análises de mídia pelo período de vigência do contrato;
- 6.10 Mesmo que seja registrada a falta de corrente elétrica na área, a contratada deverá assegurar o fornecimento de clipagem em até 4 (quatro) horas;
- 6.11 Não transferir nem subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
- 6.12 A CONTRATADA deverá cumprir o Acordo de Nível de Serviço (ANS), primando pela qualidade da execução dos serviços contratados, conforme Anexo I.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em parcelas mensais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Fatura de Serviços, a ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação do serviço, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

8. DA VIGÊNCIA

- 8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de prestação de serviços a serem executados de forma continuada.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇOS CONTINUADOS

- 9.1 O serviço é considerado de caráter continuado porque, uma vez interrompido, pode comprometer a continuidade de suas atividades, haja vista que o

monitoramento de mídia subsidia a tomada de decisões pela Administração Superior da DPE/MA, por meio do conhecimento imediato de notícias veiculadas nos meios de comunicação local, em âmbito regional, que tratem sobre a atuação da Defensoria Pública ou sobre tema relevante para o desempenho de suas atribuições. O resultado dessa política institucional é melhorar cada vez mais a prestação dos serviços, garantindo à população vulnerável do nosso estado atendimento de qualidade e resolutividade das demandas apresentadas.

10. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 10.1 Estima-se a presente despesa em R\$ 7.566,66 (Sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) mensais, perfazendo o valor total referente a 12 (doze) meses de R\$ 90.799,22 (noventa mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos) com base em cotação de preço, em anexo. A metodologia aplicada para a pesquisa de mercado foi coleta de preços, repassada à instituição por meio de proposta de empresas em atuação no mercado maranhense, anexadas a este processo. Não será admitido valor superior ao estabelecido pela Administração.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Caso haja encerramento ou rescisão contratual, os reembolso(s) dar-se-á (ão) mediante recolhimento do respectivo valor por meio de Guia de Recolhimento, no prazo determinado pela Contratante.
- 11.2 O valor dos serviço é irrevogável, trata-se de valor fixo até o final do contrato.
- 11.3 Quaisquer dúvidas acerca do presente termo poderão ser esclarecidas pela Assessoria de Comunicação / DPE/MA, através do telefone (98) 3221-6110 - R 263, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00.

Maria do Socorro Boaes Barbosa Silva

Chefe da Assessoria de Comunicação

ANEXO II - MODELO CARTA CREDENCIAL

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Defensoria Pública, na modalidade PREGÃO nº/20..., supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, **bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

....., em dede 20...

Diretor ou Representante Legal

=====

ANEXO III DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Á
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
Ref.: PREGÃO Nº ____/20____
Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data,

(Empresa e assinatura do responsável legal)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA
DOS ENVELOPES**

=====

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 /2016 – DPE

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ref.: **PREGÃO nº 00 /2016 –DPE/MA**

Prezados Senhores,

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilita a participar do Pregão Presencial n.º/2016 –DPE-MA.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal com a devida identificação)

=====

ANEXO V

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº...../20__, da Defensoria Pública do Maranhão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Luis, ____ de _____ de 20__.

(nome e assinatura do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo:

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

São Luís/MA, de de 2016.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO **ENVELOPE Nº 02** – DOC. DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 /2017 – DPE
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2017
PROCESSO Nº 1612/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM, A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO** E
DE OUTRO LADO, XXXXXXXXXXXX NA FORMA ABAIXO.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado **WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR**, brasileiro, casado, defensor público, matrícula funcional nº 2181147, com residência e domicílio, nesta Cidade, e, do outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ N.º XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), residente e domiciliado, XXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviço, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Defensor Público- Geral do Estado, constante no Processo Administrativo nº 1612/2016, da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº XXXXX – CPL/DPE**, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes, cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Prestação de serviços de monitoramento de mídia, coleta, seleção, compilação em bancos de dados, avaliação e disponibilização eletrônica de clipping de conteúdo sobre a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, veiculados diariamente na Região Metropolitana, no município de Imperatriz, em mídias impressa (jornais), eletrônica (emissoras de tv e rádio) e digital (internet- sites, blogs e mídias sociais), inclusive nos finais de semana e feriados, de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, em conformidade com as especificações do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO - Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não o contrarie, os seguintes documentos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes, constantes do Processo Administrativo nº 1612/2016.

a) Edital do Pregão n.º XXXXX e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – O recurso financeiro para o presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: UG: 080101, Programa de Trabalho nº 03.092.0341.2656.0001; PI: Manutenção, ND: 339039.47; FR: 0101000000.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR – O valor mensal para a execução do serviço é de R\$ XXXXXXXX, perfazendo o valor global de R\$ XXXXXXXX, para a contratação pelo período de doze meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado, mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da NotaFiscal/Fatura, acompanhada das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, por meio de ordem bancária emitida em nome do CONTRATADO, a ser apresentada até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao

da prestação do serviço, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal acompanhada das certidões negativas e regularidade fiscal, deverá ser entregue na Supervisão Administrativa Financeira para juntada ao processo de contratação e procedimento de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

PARAGRAFO TERCEIRO – A DPE/MA sustará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, se no ato de atestação, a execução dos serviços não corresponder às especificações e condições estabelecidas no contrato e no edital, sendo que, a contagem do prazo estabelecido de até 30 (trinta) dias iniciar-se-á somente após a regularização da pendência.

PARÁGRAFO QUARTO - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, FGTS e Receita Federal, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação regular dos mesmos.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante depósito no Banco XXXXXXXX, conta corrente nº XXXXXXXX, Agência nº XXXXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA – Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido na cláusula quinta o CONTRATANTE fica sujeito à multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor da nota fiscal, desde que para tanto, não tenha concorrido a Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS - Os preços inicialmente contratados só poderão ser reajustado decorrido o prazo de 12 (doze) meses, pela variação do IGPM publicado pela Fundação Getúlio Vargas, verificado no período, cujo cálculo deverá ser apresentado pela Contratada, tendo como base para início da contagem do período de reajuste, o IGPM verificado no mês da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

**Caberá à
CONTRATANTE:**

- 1) Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste contrato;
- 2) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade na execução dos serviços;
- 3) Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados.

Cabe à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- 1) a CONTRATADA deverá prestar o serviço de monitoramento, coleta, seleção, compilação em banco de dados, avaliação e disponibilização de conteúdos sobre a Defensoria Pública do Maranhão, veiculados nas principais emissoras de TV, jornal impresso, rádio, sites e blogs e disponibilizar em página da WEB, mantida em servidor próprio da contratada, com sistema de busca por palavra- chave, data e veículo de comunicação, ficando arquivado todo conteúdo, durante o prazo de vigência do contrato;
- 2) a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais para atender pessoalmente ou por telefone as demandas da Defensoria Pública do Estado, durante o horário comercial;
- 3) a CONTRATADA deverá dispor de sistemas de monitoramento e gestão de comunicação,

que compreendem relatórios de análise, índices de desempenho e ferramentas informatizadas que permitem a avaliação dos resultados das ações de comunicação com a imprensa assim como o seu impacto sobre a imagem da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Gerando indicadores, traduzidos em gráficos e tabelas, que reflitam as análises e permitam medir a qualidade e o valor da imagem da Defensoria Pública do Estado na mídia, assim como estabelecer metas de desempenho;

4) O sistema de monitoramento permitirá que sejam atribuídos pesos diferenciados para os tipos e localização das notícias, devendo assim tornar-se uma ferramenta para mensuração de resultados (análise quantitativa e qualitativa) e a valoração que é comparação do espaço ocupado pela Defensoria Pública na mídia local com os custos definidos pelo mercado publicitário;

5) a CONTRATADA deverá apresentar mensuração de mídia com avaliação do impacto das notícias, com um fornecimento de infográfico com análise quantitativa das notícias nos meios de comunicação TV, Rádio, impresso e internet de forma dinâmica (Site da Contratada), devendo esse material ser entregue também DVD e/ ou CD pesquisável por mídia e relatório impresso mensalmente e ao final de cada mês;

6) Estatísticas – o serviço deverá ter um sistema de estatística online sobre os seguintes itens:

6.1 - Exposição por mídia (quantidade de matérias, centímetros ocupados, alcance, número estimado de leitores, distribuição da cobertura por estado)

6.2 - Exposição por veículo

6.3 - Índice de avaliação da exposição – (negativa/positiva/neutra)

6.4 - Índice de exposição na mídia – Diária/Semanal/Mensal

6.5- Disponibilizar senha de acesso ao sistema de dados (Página na WEB) para que a contratante possa ter acesso aos dados a qualquer tempo, inclusive a emissão de relatórios.

6.6- Manter à Disposição da Defensoria Pública do Estado ao menos 1 (um) profissional especializado em análise qualitativa das informações monitoradas, o que inclui projeção de eventuais cenários (positivos ou negativos) sobre as ações da atual gestão.

6.7- Mensuração diária quantitativa e qualitativa das menções da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, possibilitando avaliar as ações das secretarias, bem como a evolução da exposição da Defensoria nas diferentes mídias.

7) Indexação e análise – deverá haver indexação e análise dos conteúdos que permitam identificar os principais focos abordados pela mídia, com mecanismos de análise qualitativa e quantitativa do material clipado.

8) Destaques – o sistema deverá mostrar de forma dinâmica quais assuntos estão em evidência na mídia e colocá-los em destaque, para que a equipe de comunicação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão possa acompanhar os fatos e tomar as providências necessárias;

9) No caso de denúncia contra a Defensoria Pública do Estado em TV e/ou rádio, a CONTRATADA deve, quando solicitada, enviar vídeo (DVD) e áudio (CD) alusivo à Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado, no prazo de 03 (três) horas após a solicitação;

10) A alimentação do site, mantido em servidor próprio da CONTRATADA, deve acontecer

durante 24 (vinte) horas, e aos sábados, domingos e feriados em sistema de plantão;

11) Disponibilizar números de telefones de contatos fixo e de celular, exclusivos da CONTRATADA para a Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado;

12) Prestar os serviços com pessoal próprio, devidamente treinado e preparado, cabendo à contratada total e exclusiva responsabilidade pela coordenação e prestação dos serviços, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente pelos mesmos;

13) A CONTRATADA deverá arquivar as gravações da programação local de TV e Rádio na íntegra, bem como a digitalização da mídia impressa no formato PDF pesquisável (Página Inteira) com qualidade reprográfica pelo período de vigência do contrato.

14) Manter a base de dados (Página na WEB) permanentemente disponível no período de vigência do contrato;

15) O conteúdo da mídia impressa deve ser disponibilizado (por e-mail e no site) até as 08:00 h (horário local), do dia da publicação. No caso da mídia televisiva, radiofônica e online, incluindo redes sociais, a disponibilização do conteúdo informativo deve ocorrer tanto por e-mail, como deve ser inserido em servidor (página da WEB) em até uma hora após veiculação.

16) A CONTRATADA deverá encaminhar à Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Maranhão, junto com a fatura mensal de prestação do serviço, o CD-ROM ou DVD-ROM com os clippings e análise midiática do mês anterior;

17) Os Clippings de TV e rádio:

17.1) A CONTRATADA prestará o serviço de monitoramento, coleta, seleção, compilação em banco de dados, avaliação e disponibilização de conteúdos sobre Defensoria Pública do Estado do Maranhão, veiculados nas principais emissoras de TV e rádio, e disponibilizará em página da WEB, mantida em servidor próprio da Contratada, com sistema de busca por palavra-chave, data e veículo de comunicação, ficando arquivado todo conteúdo, durante o prazo de vigência do contrato.

17.2) A CONTRATADA deverá enviar alerta para a Assessoria de Comunicação da Defensoria, através de SMS ou aplicativo de mensagem instantânea, para até dez números de telefone celular, no instante em que houver veiculação de assuntos relacionados à Defensoria Pública do Estado, sempre que estes forem relevantes, de cunho negativo, e que requeiram uma resposta da instituição;

17.3) O conteúdo coletado deverá ser disponibilizado pela contratada em página da WEB, mantida por servidor próprio, no máximo em uma hora, a partir da veiculação pela emissora de TV e/ou rádio;

17.4) O site da contratada deverá possibilitar o download dos arquivos de TV e áudio;

17.5) O material clipado deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Nome a emissora;
- b) Nome do programa;
- c) Horário da veiculação;
- d) Horário da inserção no *site* da contratada;
- e) Resumo da transcrição;
- f) Link para download do arquivo de áudio;
- g) Tempo máximo para disponibilização em uma hora;
- h) Abordagem (positiva negativa e neutra);

- i) Formato do Vídeo: WMV com resolução 1920 x 1080 pixels;
- j) Áudio: mp3 com 96 kbps; 11.025 Hz;
- k) Valor Notícia das informações;

18). Os Clippings Impressos:

18.1) A contratada prestará o serviço de monitoramento, coleta, seleção, compilação em banco de dados, avaliação e disponibilização de conteúdos sobre o Defensoria Pública do Maranhão, veiculados nos principais jornais impressos de São Luís, com armazenamento (em servidor próprio) de todo o conteúdo, com sistema de busca por palavra-chave, data e veículo de comunicação;

18.2) O material clipado deverá estar em formato PDF, com qualidade para possibilitar a reprodução, bem como a leitura sem restrições;

18.3) O clipping deverá possibilitar o download dos arquivos em formatos JPG e PDF disponibilizados no banco de dados da contratada;

18.4) O material clipado deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Nome do jornal;
- b) Caderno;
- c) Coluna;
- d) Página;
- e) Data;
- f) Centimetragem;
- g) Abordagem (positiva negativa e neutra);
- h) Tempo máximo para disponibilização em até as 9 horas;
- i) Formato do arquivo PDF e JPG, deverá ser incluído fac-símile da página;
- j) Valor Notícia das informações.

19). Mídias Sociais:

19.1) Os serviços profissionais a serem prestados abrangerão as seguintes atividades: monitoramento da presença e da visibilidade da Defensoria Pública do Estado do Maranhão nas mídias sociais online, disponíveis na internet: Facebook, Twiter, Youtube, Google +, Instagram;

19.2) A CONTRATADA deverá monitorar e analisar a presença e a visibilidade da Defensoria, no mínimo, nas seguintes ferramentas de mídias sociais, cumulativamente:

- a) Facebook;
- b) Twitter;
- c) Youtube;
- d) Google +;
- e) Instagram;

19.3) Qualquer uma das ferramentas listadas no item imediatamente acima poderá ser substituída a qualquer tempo, conforme solicitação do gestor do contrato ou do seu substituto, devendo a CONTRATADA realizar a substituição de forma imediata;

19.4) Poderão, no curso do contrato, sem nenhum ônus para a Defensoria, ser inseridas até 5 (cinco) ferramentas de mídias sociais detectadas como estratégicas para a Defensoria, que devam, por essa razão, ser obrigatoriamente monitoradas e analisadas pela CONTRATADA. Caberá à Assessoria de Comunicação a decisão final sobre a escolha de quais novas ferramentas serão abrangidas pelo serviço.

19.5) Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá analisar, por amostra, as

citações sobre a Defensoria Pública no ambiente virtual, abrangendo as ferramentas citadas no item 19.1.

19.6) A CONTRATADA deverá utilizar, para a realização do serviço, software (es) específico (s) para monitoramento de mídias sociais, a ser chamado de sistema de monitoramento. O sistema de monitoramento deverá possuir interface web, em português do Brasil. Caberá a CONTRATADA classificar as informações que estão sendo postadas nas redes sociais e manter a assessoria de comunicação ciente das informações que mereçam posicionamento da Defensoria Pública.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O Contrato firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLEMENTO E SANÇÕES – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e com base no Acordo de Nível de Serviços e Penalidades - anexo ao Edital, nos casos de inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, poderá ser aplicada à CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes sanções:

a) Advertência, que poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

I) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE;

II) Execução insatisfatória ou inexecução do objeto do contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;

III) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE.

b) Multa de:

I) de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de não fornecimento do objeto deste contrato, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item “I”, da alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III) 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a DPE/MA, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.
- e) A multa a que se refere a alínea “b” será descontada, após o regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- f) As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.
- g) Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que se refere a alínea “b” desta cláusula será descontada, após o regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela DPE/MA ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados a DPE/MA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO QUINTO - A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria em especial a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO – A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93 e no presente Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil

do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), xxxx de xxxx de xxxx

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

Anexo VIII - I FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM/SIAFEM

CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CAPITAL SOCIAL:				
DATA INCORPORAÇÃO:				
INSC. ESTADUAL:				
INSC. MUNICIPAL:				
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			É REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	UF:	TEL:
TEL:	REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO			
ENTIDADE FISCALIZADORA:			INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:	
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:				
Nº REGISTRO			DATA DO REGISTRO	
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)		RAZÃO SOCIAL/NOME:		
		CNPJ/CPF:		
		PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:		
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)		NOME:		
		CPF:		
		CARGO:		
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:		CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;		
		CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;		
		CNPJ (ATUALIZADO);		

II - FORMULÁRIO CADASTRO SIAFEM

BANCO (NOME, NÚMERO E PRAÇA DE PAGAMENTO):
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(com firma reconhecida)

OBS: Os documentos necessários para **cadastro no SIAGEM/SIAFEM** são: **CNPJ, Contrato Social da Empresa ou Registro Comercial** (em caso de empresa individual), com objetivo social e aditivo com alterações, **Estatuto de Fundação e Ata de Eleição** em caso de Associação, **CIC e RG dos sócios da empresa e Alvará de Funcionamento**, os quais serão aceitos em cópias autenticadas.